

**ATA DA 365ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 14 E 15 DE
SETEMBRO DE 2021.**

1 **Horário:** 08h55min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-
2 presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, CT
3 Carlos Rubens de Oliveira, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e
4 Disciplina, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Antônio das Graças Alves Ferreira, CT
5 Weberth Fernandes, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Andrezza Carolina Brito Farias,
6 CT Carlos Barcellos Damasceno, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Heraldo de
7 Jesus Campelo, CT José Domingos Filho, CT Arleon Carlos Stelini, CT Everildo Bento da
8 Silva e TC Maria Perpétua dos Santos. **Ausências Justificadas:** TC Joaquim Carlos
9 Monteiro de Carvalho. O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e
10 Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, iniciou os trabalhos abordando o único item da
11 pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: MARIA PERPÉTUA**
12 **DOS SANTOS** - Prot. CFC: 2021/001259 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC:
13 2018/000145 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL
14 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11
15 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11. -
16 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de elaborar escrituração
17 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer da
18 Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o
19 arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da
20 Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com
21 ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:
22 2021/000901 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000302 - CONTADOR -
23 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c
24 Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 incisos I e V
25 aprovada pela Res. CFC nº 1.370/11, c/c os itens 4, 7 e 11, e NBC PG 12 (R2) e NBC PG
26 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
27 [REDACTED]. - Assunto: Por descumprir o Programa de Educação Profissional
28 Continuada obrigatório. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar
29 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
30 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. A Conselheira Sandra
31 Maria de Carvalho Campos se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
32 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro
33 Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000896 - Origem: CRCMG - Num.
34 Proc. CRC: 2020/000094 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.
35 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21
36 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
37 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -
38 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
39 competente registro profissional no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido
40 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de
41 [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve de
42 votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora,

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

43 com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:
44 2021/000899 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000155 - CONTADOR -
45 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art.15 do DL nº 9.295/1946, item 4 alínea "p" do
46 CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC nº
47 1.370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC nº. 1.555/2018; 2-Item 7, 8 e 9
48 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º
49 da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
50 três reais) e [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e
51 oito reais e quarenta e cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por responder
52 pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC; 2-Por deixar de
53 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
54 e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido
55 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no
56 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED], e para
57 o fato 2, multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e
58 cinco centavos) e pena ética de [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de
59 Carvalho Campos se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
60 parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Francisco
61 Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000895 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
62 2020/000093 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46
63 (IN CFC 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), com Arts. 20 e 24
64 incisos I e II da Res. CFC 1.370/11 e com o Art. 19 da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no
65 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar cargo/função contábil ou executar
66 serviços contábeis com o registro baixado junto ao CRC. - Parecer da Conselheira
67 Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
68 pena ética de [REDACTED]. A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se
69 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira
70 Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot.
71 CFC: 2021/000584 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2013/000138 - CONTADOR -
72 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
73 Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art.
74 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº
75 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e
76 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de
77 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer da Conselheira
78 Relatora é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com
79 julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº
80 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência
81 justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000588 -
82 Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2015/000101 - CONTADOR - Recurso:
83 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC nº
84 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

85 R\$ 784,40 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e [REDACTED]
86 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de manter arquivada a documentação legal que serviu
87 de lastro para emissão da DECORE. - Parecer da Conselheira Relatora é pelo
88 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos
89 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por
90 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro
91 Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000589 - Origem: CRCRN - Num.
92 Proc. CRC: 2015/000133 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25,
93 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da
94 Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res.
95 CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e
96 cinquenta e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de elaborar
97 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. -
98 Parecer da Conselheira Relatora é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o
99 processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da
100 Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
101 ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:
102 2021/000585 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2013/000152 - TEC. CONT. -
103 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
104 Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art.
105 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº
106 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 921,20 (novecentos e vinte e um reais
107 e vinte centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração
108 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. -
109 Parecer da Conselheira Relatora é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o
110 processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da
111 Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora,
112 com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:
113 2021/000587 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2015/000035 - CONTADOR -
114 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº
115 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC
116 987/03; 2-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24,
117 incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
118 NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11; 3-Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso I,
119 da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1-
120 Multa no valor de R\$ 444,20 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e
121 [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro
122 reais) e [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e
123 oito reais) de [REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar de apresentar prova de
124 contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
125 responsabilidade técnica; 2-Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever
126 nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 3-Por deixar de manter arquivada a

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

127 documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer da
128 Conselheira Relatora é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,
129 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC
130 nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com
131 ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:
132 2021/000583 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2013/000083 - CONTADOR -
133 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
134 Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art.
135 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº
136 1.364/11; 2-Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c
137 art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.297,20
138 (hum mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e [REDACTED]. -
139 Assunto: 1-Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base
140 em documentação hábil e legal; 2-Por deixar de manter arquivada a documentação legal
141 que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer da Conselheira Relatora é pelo
142 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos
143 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por
144 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro
145 Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000586 - Origem: CRCRN - Num.
146 Proc. CRC: 2014/000154 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 6º do
147 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº
148 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 2-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art.
149 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4,
150 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC:
151 1-Multa no valor de R\$ 473,80 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e
152 [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 473,80 (quatrocentos e trinta e sete reais
153 e oitenta centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar de apresentar
154 prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
155 extensão da responsabilidade técnica; 2-Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou
156 transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer da Conselheira
157 Relatora é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com
158 julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº
159 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência
160 justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000911 -
161 Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2018/000887 - TEC. CONT. - Recurso:
162 VOLUNTÁRIO - Infração: Inciso I do art. 2º e inciso XX do art. 3º do CEPC c/c art. 24
163 incisos I e V da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
164 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e /ou itens 10 a 12 da NBC TG 03 aprovado
165 pela Res. CFC nº 1.296/10 e/ou item 3 da NBC TG 09 aprovado pela Res. CFC nº
166 1138/08 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
167 578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e [REDACTED].
168 - Assunto: Por elaborar demonstrações contábeis de exercício das empresas em

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

169 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer da Conselheira
170 Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
171 multa no valor de R\$ 578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e
172 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da
173 Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de
174 Oliveira. Prot. CFC: 2021/000912 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2019/000454 -
175 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do
176 DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19
177 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº
178 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: Multa no valor de
179 R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e [REDACTED]. -
180 Assunto: Por firmar declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com
181 valores divergentes. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento
182 ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e
183 três reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
184 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro
185 Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000913 - Origem: CRCSC - Num.
186 Proc. CRC: 2019/000505 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Itens, 4
187 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC
188 1.370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 a 82A e/ou itens 106 a 106A e/ou itens 112 a 116
189 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
190 a 8.7 da NBC TG 1000; 2-Art. 20, § único do DL nº 9.295/46, c/c item 4 alínea "r" do
191 CEPC (NBC PG 01), e Art. 20, § 2º da Res. CFC nº 1.370/11 e com o Art. 4º da Res.
192 CFC nº 560/83 c/c Res. CFC 110/59; 3-Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº
193 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
194 "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e
195 com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$
196 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 2-Multa no valor de
197 R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$
198 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por
199 elaborar escrituração contábil de exercício de empresa em desacordo com as Normas
200 Brasileiras de Contabilidade; 2-Por deixar de mencionar a categoria profissional e ou o
201 número de seu registro originário no CRC; 3-Por firmar declarações comprobatórias de
202 percepção de rendimentos com valores divergentes. - Parecer da Conselheira Relatora
203 no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no
204 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]
205 [REDACTED], para o fato 2, o arquivamento da penalidade, e para o fato 3, manter a pena
206 de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de
207 [REDACTED], aplicando uma única pena ética de [REDACTED], para os
208 fatos 1 e 3. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência
209 justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000869 -
210 Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13584/2019 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO -

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

211 Infração: Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º
212 inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
213 Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. -
214 Assunto: Por não realizar o encerramento da inscrição mobiliária. - Parecer da
215 Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena
216 de suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses, permanecendo apenas a
217 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da
218 Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de
219 Oliveira. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2021/001225 -
220 Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2020/022319 - CONTADOR - Recurso:
221 VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08
222 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPEC, com incisos
223 I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11;
224 2 - Art.15 do DL nº 9.295/1946, item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24
225 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC nº 1.370/2011 e com Art. 6º § 1º e
226 Art. 21 da Resolução CFC nº. 1.555/2018. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$
227 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública; 2 - Arquivamento. -
228 Assunto: 1 - Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem
229 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão;
230 2 - Por responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC. -
231 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
232 decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e
233 quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
234 2021/001232 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022244 - TEC. CONT. -
235 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01)
236 c/c art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº
237 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24,
238 incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 3 - Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c
239 art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$
240 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício
241 profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]; 3 - [REDACTED]. -
242 Assunto: 1 - Por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais;
243 2 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou
244 acessórios, para os quais foi contratado; 3 - Por descumprimento de determinação
245 expressa do CRC. - Pedido de vista concedido para o Conselheiro Carlos Barcellos
246 Damasceno, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização,
247 Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2021/001227 - Origem:
248 CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2017/021266 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:
249 Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º
250 inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC
251 nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor
252 de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e Censura Pública. - Assunto: Por

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

253 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por
254 meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do
255 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
256 Regional, multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e pena ética
257 de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001231 - Origem:
258 CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022240 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:
259 1- Alínea "f" do art. 27 do Decreto-lei nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º inciso VIII do
260 CEPC, c/c art. 24, incisos I, VI e XI da Res. CFC nº 1.370/11; 2- Alínea "d" do art. 27 do
261 DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e
262 art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1- Cassação do
263 exercício profissional e Censura Pública; 2- Suspensão do exercício profissional por 24
264 (vinte e quatro) meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Por praticar crime contra a ordem
265 econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais; 2- Pela prática de
266 atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
267 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, cassação
268 do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, suspensão do
269 exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e pena ética de Censura Pública.
270 Aprovado por unanimidade. **O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética**
271 **e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, passou a coordenação dos trabalhos**
272 **para a Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de**
273 **Carvalho Campos. Relator: CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA** - Prot. CFC:
274 2021/001018 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000120 - TEC. CONT. -
275 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4
276 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res.
277 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
278 meses e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais
279 de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado e/ou falta de
280 zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no
281 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de suspensão do
282 exercício profissional por 6 (seis) meses, permanecendo apenas a pena ética de
283 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001017 - Origem:
284 CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000047 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:
285 Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º
286 inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC
287 nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do
288 exercício profissional por 2 (dois) anos e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar
289 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de
290 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - O Conselheiro Relator
291 solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001021 - Origem:
292 CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000528 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
293 Infração: Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º,
294 inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

295 CRC: Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 06 (seis) meses e [REDACTED]
296 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade,
297 obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado e/ou falta de zelo no desempenho
298 de suas funções profissionais. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o
299 adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001246 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
300 2020/000350 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d"
301 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e
302 19 alínea "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e
303 com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.017,60
304 (hum mil e dezessete reais e sessenta centavos) e [REDACTED]. - Assunto:
305 Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
306 documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
307 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.017,60
308 (hum mil e dezessete reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED].
309 A Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos se absteve de votar por impedimento.
310 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001040 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:
311 2016/000465 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d"
312 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e
313 XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art.
314 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.569,75 (hum mil,
315 cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e [REDACTED]. -
316 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem
317 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão.
318 - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso,
319 reduzindo a pena de multa para R\$ 1.547,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e sete
320 reais), mantendo a pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade.
321 Prot. CFC: 2021/001039 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000011 -
322 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 6º do CEPC, aprovado pela Res.
323 CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC
324 987/03. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
325 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de apresentar prova de contratação de
326 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade
327 técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso,
328 determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com
329 fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
330 2021/001220 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022220 - TEC. CONT. -
331 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
332 itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC
333 nº 1.370/11; 2- Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea
334 "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. 3-
335 Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do
336 CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

337 no CRC: 1- Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública; 2-
338 Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública; 3- Cassação
339 do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: 1- Por demonstrar incapacidade
340 técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais; 2- Por deixar de
341 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais
342 foi contratado; 3- Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para
343 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -
344 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o
345 fato 1, excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses,
346 mantendo a pena ética de Censura Pública, para o fato 2, manter a pena de suspensão
347 do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública, e para o
348 fato 3, manter a pena de cassação do exercício profissional e pena ética de Censura
349 Pública, unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de Censura Pública, para
350 os fatos 1, 2 e 3. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001228 - Origem: CRCRJ -
351 Num. Proc. CRC: 2019/022127 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 15 e
352 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com
353 arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Censura Pública. -
354 Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que
355 funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
356 dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua
357 regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade. **A**
358 **reunião foi suspensa às doze horas e trinta e cinco minutos e retomada às quatorze**
359 **horas. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2021/001483 - Origem:
360 CRCSP - Num. Proc. CRC: F00055/2017 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
361 Infração: Art. 27, alínea d, do DL nº 9.295/46, c/c os art. 2º, inciso I, e 3º, incisos X e XVII
362 do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, recepcionado pela NBC PG 01 item 4,
363 letra "a" e item 5 letras "i" e "p" c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão
364 no CRC: ██████████. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício
365 profissional. - **A representante e o interessado compareceram de forma online, às**
366 **quatorze horas e quarenta minutos, para realização de sustentação oral, conforme**
367 **os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC**
368 **nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do relatório, em seguida, o**
369 **Coordenador da sessão concedeu a palavra a representante, por 15 (quinze)**
370 **minutos. A sustentação oral foi proferida por ██████████ que expôs argumentos de**
371 **defesa. O Coordenador da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que**
372 **fizeram indagações a representante e ao Relator. O julgamento foi suspenso, tendo**
373 **em vista a necessidade de analisar os pontos apresentados na sustentação oral e**
374 **os questionamentos efetuados pela Câmara. A leitura do parecer e voto será feita na**
375 **próxima reunião da Câmara. O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização,**
376 **Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira passou a coordenação dos**
377 **trabalhos para a Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra**
378 **Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001484 - Origem: CRCSP - Num. Proc.**

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

379 CRC: F00049/2017 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea d,
380 do DL nº 9.295/46, c/c os art. 2º, inciso I, e 3º, incisos X e XVII do CEPC, aprovado pela
381 Res. CFC nº 803/96, recepcionado pela NBC PG 01 item 4, letra "a" e item 5 letras "i" e
382 "p" c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
383 [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - **O**
384 **interessado compareceu às dezesseis horas e trinta minutos, para realização de**
385 **sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts.**
386 **66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do**
387 **relatório, em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao**
388 **interessado, por 15 (quinze) minutos. A sustentação oral foi proferida pelo**
389 **interessado, que expôs argumentos de defesa. A Coordenadora da Sessão**
390 **concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao interessado e ao**
391 **Relator. O julgamento foi suspenso, tendo em vista a necessidade de analisar os**
392 **pontos apresentados na sustentação oral e os questionamentos efetuados pela**
393 **Câmara. A leitura do parecer e voto será feita na próxima reunião da Câmara. A reunião**
394 **foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de**
395 **setembro do ano de dois mil e vinte e um. Às oito horas e trinta e oito minutos do**
396 **dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, foi reiniciada a**
397 **reunião, sob a coordenação do Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização,**
398 **Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relatora: ANDREZZA CAROLINA**
399 **BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2017/001450 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC:
400 2016/000058 - TEC CONT - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 6º do CEPC,
401 aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art.
402 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do
403 CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
404 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no
405 valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) e Censura Pública; 2 -
406 Multa no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) e Censura
407 Pública. - Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços
408 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2 -
409 Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis
410 obrigatórios da empresa. - Parecer da Conselheira Relatora é pelo reconhecimento da
411 prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº
412 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o
413 parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
414 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000954 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
415 2019/001051 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28,
416 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III,
417 e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.229,60 (hum mil,
418 duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) [REDACTED]. - Assunto: Por
419 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem
420 registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

421 provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.006,00 (hum mil e
422 seis reais), mantendo a pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o
423 parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
424 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000952 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
425 2020/000176 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº
426 9.295/1946, item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27
427 § único da Resolução CFC nº 1.370/2011 e com Art.6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC
428 nº. 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e
429 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela organização contábil, sem
430 averbação da alteração contratual no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido
431 de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de multa no valor de R\$
432 1.006,00 (hum mil e seis reais), permanecendo apenas a pena ética de [REDACTED]
433 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência
434 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000950 -
435 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000202 - TEC. CONT. - Recurso:
436 VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea
437 "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. -
438 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade
439 técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da
440 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
441 Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da
442 Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
443 Campos. Prot. CFC: 2021/000965 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022225 -
444 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do
445 CEPC (NBC PG 01) e art. 9º da Res. CFC nº 1.328/11 c/c art. 24, incisos I e V, da Res.
446 CFC 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82ª, 85 e 85A e/ou itens 106 e 106A e/ou
447 itens 112 a 116 da NBC TG 26 (R5), e/ou NBC TG 03 (R3), e/ou NBC TG 07 (R2) e/ou
448 Res. CFC nº 1.255/09 (NBCTG 1000 - R1) e/ou Res. CFC nº 1.409/12 (NBC ITG 2002)
449 e/ou NBC TG 27; 2- Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) e art. 9º da
450 Res. CFC nº 1.328/11 c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11, c/c itens OB17 e
451 QC4 da Res. CFC nº 1.374/11 c/c NBC TG 26, NBC TG 1.000, NBC ITG 2000 e NBC ITG
452 2002. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze
453 reais) e [REDACTED]; 2- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e
454 quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1- Por elaborar as demonstrações
455 contábeis referente ao exercício das empresas em desacordo com as Normas Brasileiras
456 de Contabilidade; 2- Por elaborar demonstrações contábeis de empresa, sem observar as
457 formalidades da escrituração contábil, infringindo o regime de competência dos
458 exercícios. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao
459 recurso, para o fato 1, reduzir a pena de multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais),
460 permanecendo a pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, reduzir a pena de
461 multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo a pena ética de
462 [REDACTED], unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

463 [REDACTED], para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer da
464 Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
465 Campos. Prot. CFC: 2021/000971 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022114 -
466 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do
467 CEPC (NBC PG 01), e art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou
468 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,
469 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000; 2-Itens 4 alínea "a" e "d", 5
470 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24 inciso V da Res. CFC 1.370/11 c/c NBC ITG
471 2.000; 3-Item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I e V, da Res.
472 CFC 1.370/11 c/c item 19 da NBC ITG 2000; 4-Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24,
473 inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03; 5-Art. 15 do
474 DL nº 9.295/46, c/c o art. 21, § 1º e com o art. 27 da Res. CFC nº 1.370/11 e com os Art.
475 6º, § 1º e Art. 21 da Res. 1.555/18; 6-Art. 20, § único do DL nº 9.295/46, c/c item 4 alínea
476 "r" do CEPC (NBC PG 01), e Art. 20, § 2º da Res. CFC nº 1.370/11 e com o Art. 4º da
477 Res. CFC nº 560/83 c/c Res. CFC 110/59. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$
478 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 503,00
479 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$ 503,00
480 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 4-Multa no valor de R\$ 503,00
481 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 5-Arquivado; 6-Arquivado. - Assunto:
482 1-Por elaborar demonstrações contábeis de empresas sob sua responsabilidade técnica,
483 em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 2-Por elaborar a
484 contabilidade das empresas inobservando as formalidades da escrituração contábil,
485 conforme item 9 letra C da ITG 2.000; 3-Por deixar de comunicar formalmente a
486 exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente; 4-Por deixar de
487 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
488 e a extensão da responsabilidade técnica; 5-Por manter em funcionamento a organização
489 contábil sem averbação da alteração contratual no CRC; 6-Por deixar de mencionar a
490 categoria profissional e ou o número de seu registro originário no CRC. - Parecer da
491 Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, o
492 arquivamento da penalidade, para o fato 2, manter a pena de multa no valor de R\$
493 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED], para o fato 3,
494 manter a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
495 [REDACTED], e para o fato 4, o arquivamento da penalidade, unificando as
496 penas éticas, aplicando uma única pena de [REDACTED], para os fatos 2 e 3.
497 Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada
498 da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001213 - Origem:
499 CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2020/022435 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
500 Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a" e "o" e 19
501 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I e V da Res. CFC nº 1.370/11, c/c
502 itens 4 e 11 da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos
503 e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por descumprir o Programa de
504 Educação Profissional Continuada obrigatório. - Parecer da Conselheira Relatora no

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

505 sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em
506 função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por
507 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira
508 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2019/000628 - Origem: CRCSP - Num.
509 Proc. CRC: F12814/2016 - TEC CONT - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25,
510 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da
511 Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res.
512 CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil,
513 quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de elaborar
514 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. -
515 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando
516 o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77
517 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora,
518 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator:**
519 **HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2021/001133 - Origem: CRCMS - Num.
520 Proc. CRC: 2020/000126 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 7, 8
521 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e arts. 1º e 2º
522 da Res. CFC nº 1.590/2020; 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e
523 "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os
524 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. 3- Itens 4, alínea "a", 5 alínea
525 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 e
526 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou
527 itens 10 a 12 da NBC TG 03 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG
528 1.000. - Decisão no CRC: 1 - Arquivado 2 - Arquivado 3 - Multa no valor de R\$ 1.156,90
529 (hum mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e [REDACTED]. -
530 Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a
531 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. 2 - Por deixar de
532 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da
533 empresa. 3 - Por elaborar as demonstrações contábeis referente ao exercício das
534 empresas em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do
535 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
536 Regional, para o fato 3, multa no valor de R\$ 1.156,90 (hum mil, cento e cinquenta e seis
537 reais e noventa centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
538 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das
539 Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
540 CFC: 2021/001097 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2020/000117 - CONTADOR -
541 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
542 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
543 1.370/11; 2- Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº
544 1.370/11. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
545 [REDACTED]; 2- [REDACTED]. - Assunto: 1- Por responder pela
546 parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

547 cadastral no CRC; 2- Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer
548 do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão
549 do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena
550 ética de [REDACTED], e para o fato 2, pena ética de [REDACTED].
551 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
552 das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
553 CFC: 2020/001777 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2017/000232 - CONTADOR -
554 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
555 Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do
556 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res.
557 CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no
558 valor de R\$1.108,60 (hum mil, cento e oito reais e sessenta centavos) e [REDACTED]
559 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos
560 sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
561 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de
562 R\$1.108,60 (hum mil, cento e oito reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED]
563 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
564 justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho
565 Campos. Prot. CFC: 2021/001119 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000212 -
566 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 4º, alínea "a" do CEPC e c/c art.
567 24, inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão
568 no CRC: Multa no valor de R\$ 1.433,55 (hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e
569 cinquenta e cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de manter
570 arquivada a documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE. -
571 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
572 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.433,55 (hum mil, quatrocentos e trinta e três
573 reais e cinquenta e cinco centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado
574 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das
575 Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
576 CFC: 2021/001120 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2017/000486 - CONTADOR -
577 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I
578 e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24
579 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
580 profissional por 180 (cento e oitenta) dias e [REDACTED]. - Assunto: Pela
581 prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no
582 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do
583 exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e pena ética de [REDACTED]
584 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
585 justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho
586 Campos. Prot. CFC: 2021/001143 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000309 -
587 TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 26 do DL 9.295/46, c/c item 5
588 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, II e VI da Res. CFC nº 1.370/11

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

589 c/c § 1º do art. 3º da Res. CFC nº 560/83 e c/c art. 9º seus incisos e §§ 1º e 2º da Res.
590 CFC nº 1.554/14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
591 reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar
592 serviços contábeis privativos de CONTADOR, sem a necessária habilitação profissional. -
593 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
594 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética
595 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
596 com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria
597 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001145 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:
598 2020/000308 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h"
599 e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11. - Decisão no
600 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a
601 pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no
602 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de
603 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
604 com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria
605 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001099 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC:
606 2020/022318 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL
607 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
608 incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
609 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
610 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
611 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
612 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
613 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
614 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
615 Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos
616 Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot.
617 CFC: 2019/001347 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2018/900115 - CONTADOR(A)
618 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso
619 I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24
620 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
621 profissional por 18 (dezoito) meses e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos
622 irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
623 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
624 profissional por 18 (dezoito) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
625 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das
626 Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
627 CFC: 2021/001003 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2019/000201 - CONT. SEM
628 REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas
629 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC
630 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. -

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

631 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]
632 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis,
633 sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
634 no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$
635 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo a pena ética de [REDACTED].
636 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
637 das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
638 CFC: 2021/000974 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022169 - TEC. CONT. -
639 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01),
640 e art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou
641 itens 106 e 106A da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC
642 TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 553,30
643 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e [REDACTED]. -
644 Assunto: Por elaborar demonstrações contábeis de empresas sob sua responsabilidade
645 técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do
646 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
647 Regional, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta
648 centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer
649 do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos
650 Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000972 - Origem: CRCRJ
651 - Num. Proc. CRC: 2019/022128 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-
652 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e
653 com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
654 e 13 da NBC ITG 2000; 2- Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.
655 CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: 1- Multa no
656 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 2-
657 Arquivado. - Assunto: 1- Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos
658 livros contábeis obrigatórios da empresa; 2- Por deixar de apresentar prova de
659 contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
660 responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento
661 parcial ao recurso, para o fato 1, reduzir a pena de multa para R\$ 578,45 (quinhentos e
662 setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), permanecendo a pena ética de
663 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
664 com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria
665 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000985 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC:
666 2019/022221 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1-Alíneas "e" ou "f" do art.
667 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art.
668 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11; 2-Alíneas "e" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4
669 alínea "h", 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I e VI da Res. CFC
670 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses e
671 [REDACTED]; 2-Suspensão do exercício profissional por 01 (um) ano e
672 [REDACTED]. - Assunto: 1-Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

673 zelo no desempenho de suas funções profissionais; 2-Por deixar de cumprir serviços
674 profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foram
675 contratados. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao
676 recurso, para o fato 1, excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 06 (seis)
677 meses, permanecendo a pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, manter a
678 pena de suspensão do exercício profissional por 01 (um) ano e pena ética de [REDACTED]
679 [REDACTED], unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de [REDACTED]
680 [REDACTED], para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
681 Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e
682 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000975 - Origem: CRCRJ - Num.
683 Proc. CRC: 2019/022180 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e
684 alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com
685 Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
686 [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar
687 sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no
688 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de
689 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
690 com ausências justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria
691 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000982 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC:
692 2020/022261 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL
693 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
694 incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
695 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
696 ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente
697 registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
698 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]
699 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
700 justificadas das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho
701 Campos. Prot. CFC: 2021/000977 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022226 -
702 CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item
703 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res.
704 CFC 1.370/11 c/c o Art. 1º, § único, e Art. 2, § único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no
705 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
706 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
707 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
708 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
709 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
710 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das
711 Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
712 CFC: 2021/000983 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2020/022267 - CONT. SEM
713 REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas
714 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

715 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18 -
716 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
717 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis,
718 sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
719 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no
720 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED].
721 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
722 das Conselheiras Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
723 CFC: 2021/000984 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2020/022268 - CONT. SEM
724 REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas
725 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC
726 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. -
727 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou
728 executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. -
729 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
730 decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o
731 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Maria
732 Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: ANTONIO DAS**
733 **GRAÇAS ALVES FERREIRA** - Prot. CFC: 2021/001245 - Origem: CRCMG - Num. Proc.
734 CRC: 2020/000198 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº
735 9.295/1946, item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24 incisos I, III e IV, e art. 27
736 § único da Resolução CFC nº 1.370/2011 e com art. 6º § 1º e art. 21 da Resolução CFC
737 nº 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e
738 seis reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela organização contábil em
739 condições irregulares perante o CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
740 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
741 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) e pena ética de [REDACTED].
742 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
743 dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de Jesus Campelo, Maria
744 Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001244 -
745 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000197 - CONTADOR - Recurso:
746 VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº 9.295/1946, item 4 alínea "p" do CEPC (NBC
747 PG 01) c/c art. 24 incisos I, III e IV, e art. 27 § único da Resolução CFC nº 1.370/2011 e
748 com art. 6º § 1º e art. 21 da Resolução CFC nº 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no
749 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
750 responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC. - Parecer
751 do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão
752 do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
753 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
754 com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de
755 Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
756 CFC: 2021/001235 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000122 - CONTADOR -

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

757 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01)
758 c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A
759 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG
760 03 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000. - Decisão no CRC:
761 Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. -
762 Assunto: Por elaborar demonstrações contábeis de empresa, sem respaldo em
763 documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar
764 provimento parcial ao recurso, excluir a pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,
765 quinhentos e quinze reais), reformando a pena ética para [REDACTED]. Aprovado
766 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
767 Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua
768 dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000882 - Origem:
769 CRCMS - Num. Proc. CRC: 2019/000182 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
770 Infração: Itens 4 alínea "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso I
771 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Censura Pública. - Assunto: Por facilitar o
772 exercício da profissão aos não habilitados. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
773 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de Censura
774 Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
775 justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de Jesus Campelo,
776 Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
777 2021/000883 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2019/000180 - CONT. SEM REG. -
778 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas d e f do
779 CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art.
780 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:
781 Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]. - Assunto:
782 Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
783 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
784 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
785 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
786 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
787 Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua
788 dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000980 - Origem:
789 CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022242 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
790 Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL nº 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
791 (NBC PG 01) e com os arts. 24, incisos I e III e 27 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no
792 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
793 Assunto: Assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem
794 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
795 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
796 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
797 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
798 Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

799 dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000978 - Origem:
800 CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022231 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
801 Infração: 1-Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w"
802 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11; 2-Arts. 25 e 27
803 alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h", 5 alínea "a" do CEPC (NBC
804 PG 01) e com art. 24, incisos I, VI da Res. CFC 1.370/11; 3-Item 7 do CEPC (NBC PG
805 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC
806 987/03. - Decisão no CRC: 1-Arquivado; 2- [REDACTED]; 3-Arquivado. -
807 Assunto: 1-Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de
808 suas funções profissionais; 2-Por deixar de cumprir serviços profissionais de
809 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado; 3-Por deixar de
810 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
811 e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
812 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, pena ética
813 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
814 com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Heraldo de
815 Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos.
816 **Relator: CARLOS BARCELLOS DAMASCENO** - Prot. CFC: 2021/001264 - Origem:
817 CRCDF - Num. Proc. CRC: 2018/000392 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
818 Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os
819 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC
820 nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º
821 da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 554,30 (quinhentos e
822 cinquenta e quatro reais e trinta centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar
823 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de
824 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - O Conselheiro Relator
825 solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001392 - Origem:
826 CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/001043 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
827 Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e
828 "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. -
829 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de
830 valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou
831 multas de interesse de terceiros. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o
832 adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001242 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
833 2020/000201 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Arts. 25 e 27 alínea "e" do
834 DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art.
835 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
836 profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de cumprir
837 serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi
838 contratado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao
839 recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses,
840 permanecendo apenas a pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

841 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de
842 Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
843 CFC: 2021/000949 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000035 - CONTADOR -
844 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Processo de denúncia. - Decisão no CRC:
845 Arquivamento de denúncia. - Assunto: Processo de denúncia. - Parecer do Conselheiro
846 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional pelo
847 arquivamento da denúncia. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
848 com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua
849 dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000763 - Origem:
850 CRCPI - Num. Proc. CRC: 2017/000585 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
851 Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os
852 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da
853 Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa
854 no valor de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais) e [REDACTED]. -
855 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos, sem
856 comprovação por meio de documentos exigidos para fundamentação da emissão. -
857 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso,
858 reduzindo a pena de multa para R\$ 689,90 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa
859 centavos), permanecendo a pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
860 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
861 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de
862 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000762 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:
863 2019/000222 - CONTADOR - Recurso: INEXISTENTE - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28,
864 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e
865 III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto:
866 Responder pela parte técnica e manter sociedade contábil, sob forma não autorizada,
867 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
868 no sentido de devolver o processo ao Regional, tendo em vista a inexistência de recurso,
869 devendo retornar sem análise de mérito, para que se cumpra o julgado. Aprovado por
870 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
871 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de
872 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000760 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:
873 2019/000228 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28,
874 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e
875 III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
876 (quinhentos e três reais) e Censura Pública. - Assunto: Responder pela parte técnica e
877 manter sociedade contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
878 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
879 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
880 reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do
881 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
882 Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

883 2021/000761 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000166 - CONTADOR - Recurso:
884 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do
885 CFC, itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com o
886 art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº
887 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 528,75 (quinhentos e vinte e oito reais
888 e setenta e cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração
889 comprobatória de percepção de rendimentos, sem comprovação por meio de documentos
890 exigidos para fundamentação da emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
891 de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da
892 sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade
893 o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo
894 de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos.
895 Prot. CFC: 2020/001174 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2019/000373 - TEC.
896 CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e
897 XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº
898 1.370/11; 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com
899 os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da
900 Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1 -
901 [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze
902 reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por descumprimento de determinação
903 expressa do CRC; 2 - Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos
904 sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
905 dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, o arquivamento da penalidade, e para o
906 fato 2, reduzir a pena de multa para R\$ 1.002,00 (hum mil e dois reais), permanecendo a
907 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
908 Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria
909 Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001219 -
910 Origem: CRCLRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022213 - CONTADOR - Recurso:
911 VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea do "f" Art. 27, do DL nº 9.295/46, c/c item 4 alíneas
912 "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV
913 da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a",
914 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res.
915 CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do Exercício Profissional e Censura
916 Pública; 2 - Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 6 (seis) meses e
917 Censura Pública. - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à
918 sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de
919 terceiros; 2 - Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do
920 Conselheiro Relator no sentido de devolver o processo ao Regional, a fim de retificar
921 vícios processuais sanáveis. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
922 Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria
923 Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001190 -
924 Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2017/000067 - CONTADOR - Recurso:

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

925 VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC,
926 aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 -
927 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e
928 com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
929 e 13 da NBC ITG 2000; 3 - Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI
930 do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1
931 - [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e
932 cinco reais) e [REDACTED]; 3 - Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e
933 cinquenta e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por descumprimento de
934 determinação expressa do CRC; 2 - Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou
935 transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 3 - Por responder pela parte
936 técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no
937 CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot.
938 CFC: 2021/001180 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000091 - CONTADOR -
939 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 15 do DL nº 9.295/46, c/c os arts. 21, § 1º e
940 27, da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 1º, § único, inciso I e 2º, § 1º inciso III e § 3º
941 inciso III da Res. CFC nº 1.390/12; 2 - Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do
942 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº
943 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) e
944 Advertência Reservada; 2 - [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por exploração de
945 atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro
946 cadastral no CRC; 2 - Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - O
947 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC:
948 2021/001178 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000003 - TEC. CONT. -
949 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
950 Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art.
951 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº
952 1.364/11; 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, súmula 08 do CFC,
953 inciso I art. 2º e incisos XVII do art. 3º do CEPC, incisos I e XIII do art. 24 da Res. CFC nº
954 1.370/11, recepcionado pelo art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: Multa
955 no valor de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) e [REDACTED].
956 - Assunto: 1 - Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem
957 base em documentação hábil e legal; 2 - Por firmar declarações comprobatórias de
958 percepção de rendimentos com valores divergentes. - O Conselheiro Relator solicitou e
959 foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001184 - Origem: CRCRN -
960 Num. Proc. CRC: 2016/000096 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:
961 Art. 12 do DL nº 9.295/46, c/c o art. 3º, inciso V, do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos
962 I e II, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º e 2º e parágrafos únicos da Res. CFC nº
963 1.494/15. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e
964 cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou
965 executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - O
966 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC:

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

967 2021/001182 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000094 - CONTADOR -
968 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do
969 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº
970 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por descumprimento de
971 determinação expressa do CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o
972 adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/000789 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC:
973 2019/000044 - TEC. CONT. - Recurso: INEXISTENTE - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b"
974 do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res.
975 CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
976 parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona com registro
977 cadastral irregular no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de devolver o
978 processo ao Regional, tendo em vista a inexistência de recurso, devendo retornar sem
979 análise de mérito, para que se cumpra o julgado. Aprovado por unanimidade o parecer do
980 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
981 Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
982 2021/000788 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000043 - TEC. CONT. -
983 Recurso: INEXISTENTE - Infração: 1-Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c art. 3º,
984 inciso V do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com os arts. 20 e 24, incisos I e
985 II da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 19 da Res. CFC nº 1.554/18; 2-Arts. 15 e 28, alínea
986 "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da
987 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-[REDACTED]; 2-[REDACTED]. -
988 Assunto: 1-Por executar serviços contábeis, estando com o registro cadastral baixado
989 junto ao CRC; 2- Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa
990 individual, que funciona com registro cadastral baixado no CRC. - Parecer do Conselheiro
991 Relator no sentido de devolver o processo ao Regional, tendo em vista a inexistência de
992 recurso, devendo retornar sem análise de mérito, para que se cumpra o julgado.
993 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
994 dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria
995 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2019/000981 - Origem: CRCAC - Num. Proc. CRC:
996 2015/000001 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 27 alínea "d"
997 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela
998 Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11; 2- Art. 27
999 alínea "c" do DL nº 9.295/46, c/c art. 1º, §1º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no
1000 CRC: 1- Suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos; 2- Multa no valor de R\$
1001 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). - Assunto: 1- Pela prática de atos irregulares
1002 no exercício profissional; 2- Por deixar de utilizar o formulário padronizado pelo CFC em
1003 declaração comprobatória de percepção de rendimentos. - Parecer do Conselheiro
1004 Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento
1005 de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. O
1006 Conselheiro Mateus Nascimento Calegari se absteve de votar por impedimento.
1007 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
1008 dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1009 de Carvalho Campos. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e**
1010 **retomada às quatorze horas. Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC:
1011 2021/001261 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000305 - TEC. CONT. -
1012 Recurso: - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC,
1013 com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI
1014 e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. -
1015 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]
1016 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos
1017 sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua
1018 emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
1019 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1020 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1021 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1022 Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
1023 2021/001041 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2020/000001 - CONTADOR -
1024 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 15 a 19 do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24
1025 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "t" do CEPC (NBC PG
1026 01), c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c NBC PA 02; 3 - Art. 27, alínea "c"
1027 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "s" do CEPEC (NBC PG 01) c/c art. 24,
1028 inciso I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c NBC PG 1000 e/ou NBC TI 01. - Decisão no CRC:
1029 1 - [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove
1030 reais) e [REDACTED]; 3 - Multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e
1031 nove reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por manter conduta inadequada perante
1032 colega, ao fazer referências prejudiciais e desabonadoras ao profissional; 2 - Por
1033 executar trabalho de auditoria independente estando em situação de impedimento; 3 -
1034 Por deixar de aplicar a NBC TI 01 atuando de forma não imparcial nas suas análises e
1035 conclusões do Relatório de Avaliação de Gestão Financeira e Patrimonial. - O
1036 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC:
1037 2021/001038 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2016/000193 - TEC. CONT. - Recurso:
1038 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do
1039 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X,
1040 XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no
1041 CRC: Multa no valor de R\$ 1.569,75 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e
1042 setenta e cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração
1043 comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos
1044 exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no
1045 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor
1046 de R\$ 1.569,75 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
1047 e pena ética [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1048 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1049 Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
1050 2021/001142 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000324 - CONTADOR -

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1051 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
1052 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
1053 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte
1054 técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no
1055 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
1056 mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
1057 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1058 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de
1059 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001146 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:
1060 2020/000343 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL
1061 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
1062 incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
1063 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
1064 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
1065 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
1066 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
1067 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1068 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1069 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1070 Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
1071 2021/001150 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000368 - CONTADOR -
1072 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01)
1073 c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou
1074 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG 03
1075 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000. - Decisão no CRC:
1076 Censura Pública. - Assunto: Por elaborar as demonstrações contábeis referente ao
1077 exercício das empresas em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - O
1078 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC:
1079 2021/001144 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000342 - CONT. SEM REG. -
1080 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"
1081 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o
1082 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no
1083 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
1084 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
1085 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
1086 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
1087 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
1088 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1089 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de
1090 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001152 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:
1091 2020/000353 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e
1092 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24, inciso I e V da Res. CFC 1.370/11 c/c item 38 da

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1093 NBC PP 01, c/c itens 27, 42 a 45 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
1094 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de
1095 cumprir os prazos previstos em processo judicial ou de perícia contábil. - Parecer do
1096 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1097 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
1098 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
1099 com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua
1100 dos Santos e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000964 - Origem:
1101 CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022184 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1102 Infração: 1-Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i"
1103 e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 2-
1104 Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC
1105 (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-
1106 Cassação do exercício profissional e Censura Pública; 2-Cassação do exercício
1107 profissional e Censura Pública. - Assunto: 1-Por apropriar-se indevidamente de valores
1108 confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de
1109 interesse de terceiros; 2-Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no
1110 desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
1111 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, pena de
1112 cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, pena
1113 de cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
1114 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1115 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo, Maria Perpétua dos Santos e Sandra Maria de
1116 Carvalho Campos. **Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC:
1117 2021/001186 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000137 - CONTADOR -
1118 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º,
1119 inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11; 2 - Art. 15
1120 do DL nº 9.295/46 c/c o art. 24 inciso III, e o art. 27, da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art.
1121 23, §§ 1º e 2º do art. 24 da Res. CFC nº 1.390/12; 3 - Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN
1122 05/95), c/c art. 3º, inciso V do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com os arts.
1123 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 19 da Res. CFC nº 1.494/15. -
1124 Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco
1125 reais) e [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e
1126 cinquenta e cinco reais) e [REDACTED]; 3 - Multa no valor de R\$ 455,00
1127 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e [REDACTED] - Assunto: 1 - Por
1128 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem
1129 registro cadastral no CRC; 2 - Por responder pela organização contábil em condições
1130 irregulares perante o CRC; 3 - Por executar serviços contábeis, estando com o registro
1131 cadastral baixado junto ao CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1132 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de
1133 R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e pena ética de [REDACTED]
1134 [REDACTED], para o fato 2, multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1135 reais) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 3, multa no valor de R\$
1136 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e pena ética de [REDACTED].
1137 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
1138 dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1139 CFC: 2021/001183 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000160 - CONT. SEM
1140 REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL nº 9.295/46, c/c o art. 3º, inciso
1141 V, do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º
1142 e 2º e parágrafos únicos da Res. CFC nº 1.494/15. - Decisão no CRC: Multa no valor de
1143 R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto:
1144 Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
1145 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
1146 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
1147 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e pena ética de [REDACTED].
1148 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
1149 dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1150 CFC: 2021/001187 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000213 - CONTADOR -
1151 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº
1152 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC
1153 987/03; 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os
1154 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da
1155 Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 3 - Art. 2º inciso XII e art.
1156 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso
1157 I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 500,50 (quinhentos
1158 reais e cinquenta centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de
1159 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
1160 e a extensão da responsabilidade técnica; 2 - Por firmar declaração comprobatória de
1161 percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal; 3 - Por
1162 descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no
1163 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor
1164 de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) e pena ética de [REDACTED]
1165 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
1166 justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho
1167 Campos. Prot. CFC: 2021/001181 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000156 -
1168 TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 20, § único do DL nº 9.295/46;
1169 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com inciso I art.
1170 2º e inciso XVII do art. 3º do CEPC, com incisos I e XIII do art. 24, da Res. CFC nº
1171 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor
1172 de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e [REDACTED]; 2 -
1173 Multa no valor de R\$ 477,75 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco
1174 centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de mencionar a categoria
1175 profissional e ou o número de seu registro originário no CRC; 2 - Por firmar declaração
1176 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. -

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1177 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o
1178 fato 1, o arquivamento da penalidade, e para o fato 2, manter a pena de multa no valor de
1179 R\$ 477,75 (quatrocentos e setenta e seta reais e setenta e cinco centavos) e pena ética
1180 de [REDACTED], tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por
1181 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1182 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator:**
1183 **EVERILDO BENTO DA SILVA** - Prot. CFC: 2021/001271 - Origem: CRCDF - Num. Proc.
1184 CRC: 2018/000124 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "e"
1185 ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I, e art. 3º inciso XXIV do CEPC e com
1186 art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00
1187 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar
1188 incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. -
1189 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
1190 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e
1191 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1192 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1193 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001270 - Origem:
1194 CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000273 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1195 Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens
1196 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do
1197 art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no
1198 CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura
1199 Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos
1200 sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua
1201 emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao
1202 recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais),
1203 permanecendo a pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do
1204 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1205 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2018/001837 - Origem:
1206 CRCMA - Num. Proc. CRC: 2017/000228 - TEC CONT - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1207 Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os
1208 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC
1209 nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º
1210 da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos
1211 e oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração
1212 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. -
1213 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
1214 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e
1215 pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira
1216 se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
1217 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1218 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000817 - Origem:

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1219 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000328 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1220 Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
1221 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
1222 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade
1223 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
1224 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1225 Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1226 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1227 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000823 - Origem:
1228 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000356 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1229 Infração: Itens, 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e
1230 V da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 a 82A e/ou itens 106 a 106A e/ou
1231 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC
1232 TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
1233 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por elaborar escrituração
1234 contábil de exercício de empresa em desacordo com as Normas Brasileiras de
1235 Contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
1236 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
1237 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1238 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1239 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000818 - Origem:
1240 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000329 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1241 Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
1242 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
1243 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade
1244 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
1245 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1246 Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1247 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1248 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000819 - Origem:
1249 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000330 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1250 Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
1251 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
1252 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade
1253 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
1254 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1255 Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1256 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1257 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** -
1258 Prot. CFC: 2021/000411 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2019/000094 -
1259 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL
1260 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1261 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois
1262 reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da
1263 sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. -
1264 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de devolver o processo ao Regional, a fim de
1265 retificar vícios processuais sanáveis. Aprovado por unanimidade o parecer do
1266 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1267 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000415 - Origem:
1268 CRCAL - Num. Proc. CRC: 2019/000061 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1269 Infração: Arts. 15 e 28, alínea "a" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com
1270 arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de
1271 R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
1272 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem
1273 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1274 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00
1275 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado
1276 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1277 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1278 CFC: 2021/000413 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2019/000076 - TEC. CONT. -
1279 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º,
1280 inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no
1281 CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]
1282 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa
1283 individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
1284 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no
1285 valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED]
1286 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
1287 justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho
1288 Campos. Prot. CFC: 2021/000389 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2019/000029 -
1289 TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº
1290 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do
1291 CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da
1292 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 02
1293 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de
1294 percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a
1295 fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1296 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
1297 profissional por 02 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
1298 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1299 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1300 CFC: 2021/000765 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000074 - CONTADOR -
1301 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
1302 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1303 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1304 [REDACTED]. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter sociedade
1305 contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC.
1306 - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
1307 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética
1308 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
1309 com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria
1310 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2018/000288 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:
1311 2016/000106 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou
1312 "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e
1313 XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos
1314 I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão
1315 no CRC: Suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e Censura
1316 Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos
1317 sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo
1318 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos
1319 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por
1320 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1321 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1322 CFC: 2018/000285 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2016/000005 - CONTADOR(A) -
1323 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
1324 Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do
1325 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res.
1326 CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão
1327 do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e Censura Pública. - Assunto: Por
1328 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
1329 documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da
1330 prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº
1331 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o
1332 parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de
1333 Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2018/000284 - Origem:
1334 CRCPI - Num. Proc. CRC: 2015/000298 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1335 Infração: Alínea c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º,
1336 inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII
1337 da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. - Decisão no CRC:
1338 Suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e Censura Pública. -
1339 Assunto: Por firmar declaração de rendimentos do sem base em documentação hábil e
1340 legal. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição,
1341 extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e
1342 art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do
1343 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1344 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2018/000283 - Origem:

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1345 CRCPI - Num. Proc. CRC: 2015/000078 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1346 Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º,
1347 inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII
1348 da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. - Decisão no CRC:
1349 Suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e Censura Pública. -
1350 Assunto: Por firmar declaração de rendimentos do sem base em documentação hábil e
1351 legal. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição,
1352 extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e
1353 art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do
1354 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1355 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000766 - Origem:
1356 CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000076 - Cont Reg Baix - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1357 Infração: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
1358 (NBC PG 01), com Arts. 20 e 24 incisos I e II da Res. CFC 1.370/11 e com o Art. 19 da
1359 Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
1360 reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar cargo/função contábil ou executar
1361 serviços contábeis com o registro baixado junto ao CRC. - Parecer do Conselheiro
1362 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
1363 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]
1364 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
1365 justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho
1366 Campos. Prot. CFC: 2021/001230 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022211 -
1367 CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL
1368 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I
1369 da Res. CFC nº 1.370/11. 2 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea
1370 "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº
1371 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e
1372 [REDACTED]. 2 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e
1373 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de
1374 zelo no desempenho de suas funções profissionais. 2 - Por deixar de cumprir serviços
1375 profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. -
1376 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o
1377 fato 1, excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses,
1378 permanecendo a pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, excluir a pena de
1379 suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, permanecendo a pena ética de
1380 [REDACTED], unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de
1381 [REDACTED], para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer do
1382 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1383 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001229 - Origem:
1384 CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022210 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:
1385 1 - Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do
1386 CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. 2 - Arts. 25 e 27

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1387 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e
1388 com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão
1389 do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. 2 - Suspensão do
1390 exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por
1391 demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções
1392 profissionais. 2 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade,
1393 obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do Conselheiro Relator
1394 no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, excluir a pena de
1395 suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, permanecendo a pena ética de
1396 [REDACTED], e para o fato 2, excluir a pena de suspensão do exercício
1397 profissional por 6 (seis) meses, permanecendo a pena ética de [REDACTED],
1398 unificando as penas éticas, aplicando uma única pena de [REDACTED], para
1399 os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
1400 ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de
1401 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000798 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC:
1402 2019/000072 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea "f" do art. 27
1403 do DL 9.295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e com art.
1404 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11;2- Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº
1405 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da
1406 Res. CFC nº 1.370/11; 3- Art. 27, alínea "d", do DL nº 9.295/46, c/c arts. 2º, inciso I e 3º,
1407 inciso III, VIII e X do CEPC, c/c art. 24, incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11.-
1408 Decisão no CRC: 1-Cassação do exercício profissional e Censura Pública; 2-Suspensão
1409 do exercício profissional pelo prazo de 1 (um) ano e Censura Pública; 3-Suspensão do
1410 exercício profissional pelo prazo de 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: 1-Por
1411 apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de
1412 emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2- Por deixar de enviar
1413 GFIPs para Receita Federal do Brasil; 3-Por fazer apuração do SIMPLES NACIONAL,
1414 por meio do PGDAS, lançando valores zerados da Receita Bruta auferida no período. -
1415 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
1416 decisão do Regional, para o fato 1, cassação do exercício profissional e pena ética de
1417 Censura Pública, para o fato 2, suspensão do exercício profissional pelo prazo de 01(um)
1418 ano e pena ética de Censura Pública, e para o fato 3, suspensão do exercício profissional
1419 pelo prazo de 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade
1420 o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo
1421 de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: FABIANO RIBEIRO**
1422 **PIMENTEL** - Prot. CFC: 2021/001272 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000332
1423 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº
1424 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
1425 "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º
1426 da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
1427 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
1428 documentação hábil e legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1429 provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do
1430 fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por
1431 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1432 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1433 CFC: 2021/001273 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000264 - CONTADOR -
1434 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
1435 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPEC,
1436 com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC
1437 nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e
1438 Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de
1439 rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação
1440 da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
1441 recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
1442 meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do
1443 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus
1444 Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/001274 - Origem:
1445 CRCDF - Num. Proc. CRC: 2018/000176 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1446 Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os
1447 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC
1448 nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º
1449 da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6
1450 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de
1451 percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a
1452 fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1453 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
1454 profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
1455 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
1456 Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1457 CFC: 2021/001214 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2017/000229 - CONTADOR -
1458 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e
1459 art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24
1460 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
1461 profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos
1462 irregulares no exercício profissional. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o
1463 adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001042 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC:
1464 2018/000080 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 27, alínea "c" ou
1465 "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e
1466 XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art.
1467 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 2-Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso
1468 VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
1469 1-Multa no valor de R\$ 506,10 (quinhentos e seis reais e dez centavos) e [REDACTED]
1470 [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1471 [REDACTED] - Assunto: 1-Por firmar declaração comprobatória de percepção
1472 de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a
1473 fundamentação da sua emissão; 2-Por responder pela parte técnica da sociedade
1474 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
1475 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1476 Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 506,10 (quinhentos e seis reais e dez
1477 centavos) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, multa no valor de R\$
1478 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED].
1479 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas
1480 dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot.
1481 CFC: 2021/001050 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2019/000129 - TEC. CONT. -
1482 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c item 5
1483 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC
1484 nº 1.370/11 e com art. 24 da Res. CFC nº 1.494/15; 2- Alínea "c" do Art. 27, do item 5
1485 alíneas i e l do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº
1486 1.370/11; 3- Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a"
1487 do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 4- Item 7
1488 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º
1489 da Res. CFC 987/03; 5- Art. 25, alínea b do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea a e d do CEPC
1490 (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6,
1491 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$
1492 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 2- Multa no valor de
1493 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 3- Suspensão do
1494 exercício profissional por 12 (doze) meses e [REDACTED]; 4- Multa no valor de R\$
1495 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 5- Multa no valor de
1496 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1- Por
1497 executar serviços contábeis, estando com o registro cadastral baixado junto ao CRC; 2-
1498 Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente; 3- Por deixar de
1499 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais
1500 foi contratado; 4- Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais,
1501 a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 5- Por deixar de
1502 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da
1503 empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
1504 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,
1505 quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED], para o fato 2, multa no
1506 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]
1507 [REDACTED], para o fato 3, suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e
1508 pena ética de [REDACTED], para o fato 4, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,
1509 quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 5, multa no
1510 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]
1511 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências
1512 justificadas dos Conselheiros Heraldo de Jesus Campelo e Sandra Maria de Carvalho

Ata da 365ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2021.

1513 Campos. Prot. CFC: 2021/001051 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2019/000110 -
1514 TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.294/46,
1515 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I,
1516 VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional
1517 por 12 (doze) meses e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no
1518 exercício profissional. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do
1519 processo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Adjunto de
1520 Fiscalização, Ética e Disciplina Carlos Rubens de Oliveira, encerrou a reunião às
1521 17h00min. A presente ata foi lavrada por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica
1522 administrativa, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília, 15 de
1523 setembro de 2021. Visto:

CT Sandra Maria de Carvalho Campos
Vice-presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

CT Francisco Fernandes de Oliveira

CT Andrezza Carolina Brito Farias

CT Fabiano Ribeiro Pimentel

CT Antônio das Graças Alves Ferreira

CT Carlos Barcellos Damasceno

CT Carlos Rubens de Oliveira

CT José Domingos Filho

CT Heraldo de Jesus Campelo

CT Mateus Nascimento Calegari

CT Everildo Bento da Silva

CT Arleon Carlos Stelini,

CT Weberth Fernandes

TC Maria Perpétua dos Santos

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária